



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0021/89

Dispõe sobre ajuda financeira ao Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedida uma ajuda financeira mensal de NCZ\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzados novos) para fazer face ao pagamento de pessoal paramédico com atividade no Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria de João Neiva.

Art. 2º - A importância referida no artigo 1º desta Lei, será reajustada mensalmente com base no índice que for instituído oficialmente pela União para correção de valores.

Art. 3º - A ajuda referida no art. 1º desta Lei será atendida à conta da dotação prevista ao orçamento vigente em sua rubrica 3230.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a referida verba até o valor necessário ao atendimento do que dispõe a presente Lei.

Art. 5º - Dos valores repassados ficará a instituição beneficiada obrigada a prestar, mensalmente con

Artigo 2º revogado pela Lei 0035/89.

Artigo 6º complementado pela Lei 0035/89



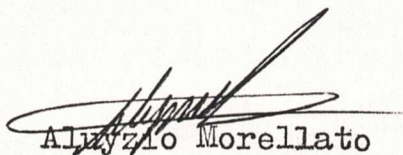
Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

ta a esta Municipalidade da destinação da referida importância;

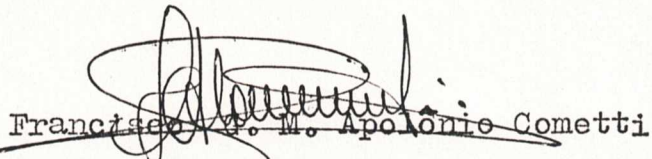
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de abril de 1989.



Alcyzio Morellato

Prefeito Municipal



Francisco A. M. Apolônio Cometti

Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 1989.



Maria Luiza M. Prandi

Secretária Municipal de Administração